

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03-2026

Dispõe sobre os vencimentos de cargos de provimento em comissão previstos no Municipal nº. 1.113 de 16 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos mensais para os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, criados e com atribuições definidas pela Lei Municipal nº 1.113, de 16 de dezembro de 2025, passam a ser os seguintes:

- I - Diretor Escolar I: R\$4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais);
- II - Assessor de Assuntos Jurídicos: R\$7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais);
- III - Assessor Especial – Nível I: R\$4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais);
- IV - Assessor Especial – Nível II: R\$3.555,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- V - Supervisor: R\$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais);
- VI - Coordenador: R\$2.765,00 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
- VII - Chefe de Departamento: R\$2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais); e
- VIII – Diretor de Hospital: R\$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais).

Parágrafo único. Os vencimentos nominais fixados no art. 1º desta Lei poderão ser objeto de revisão geral anual, a ser concedida por lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sem distinção de índices, observada a capacidade financeira e a condição econômica do Município e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Complementar nº 1.113, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. [...]”

Parágrafo único. O ocupante da função do *caput* terá o acréscimo em sua remuneração, a título de gratificação mensal, equivalente

ao percentual de R\$7.000,00 (sete mil reais), observado a regra prevista no parágrafo único do art.1º desta Lei.” (NR)

Art. 3º. Os agentes mencionados no art. 1º desta Lei terão direito, ainda, ao décimo-terceiro vencimento e ao gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o vencimento normal e, ambos, proporcionalmente, ao efetivo exercício do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica revogado as disposições do §§ 2º ao 9º do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 1.113, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis – MG, 01 de abril de 2026

RAFAEL FERREIRA
SILVA:037535286
41

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
Dados: 2026.04.01 14:13:18 -03'00'

RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Pedrinópolis, 01 de abril de 2026.

OFÍCIO GAB-PREFEITO 65-2026

Referência: Projeto de Lei Complementar n. 3-2026

A Sua Excelência a Senhora
IZABEL CRISTINA CARDOSO
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Senhora Presidente:

ASSUNTO: encaminhamento para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o incluso projeto de Lei Complementar 3-2026, que dispõe sobre os vencimentos de cargos de provimento em comissão previstos no Municipal nº. 1.113 de 16 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**RAFAEL FERREIRA
SILVA:037535286
41**

Assinado de forma digital por RAFAEL
FERREIRA SILVA:03753528641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=08714927000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
Dados: 2026.04.01 14:13:32 -03'00'

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2026, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

A presente proposta justifica-se pela necessidade de adequar a legislação local aos preceitos constitucionais vigentes. Atualmente, a Lei Municipal nº 1.113/2025 vincula os vencimentos de cargos comissionados a percentuais do subsídio dos Secretários Municipais. Tal sistemática padece de inconstitucionalidade material, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula Vinculante nº 42), que veda a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Dessa forma, o projeto visa sanar a irregularidade jurídica substituindo a vinculação percentual por valores nominais fixos, garantindo que a estrutura administrativa de Pedrinópolis esteja em plena conformidade com o ordenamento jurídico pátrio. Ainda, garantir a isonomia e a revisão geral de forma clara, que a reposição inflacionária ocorrerá via Revisão Geral Anual (Art. 37, X, da CF), assegurando o tratamento igualitário entre os servidores e a manutenção do poder de compra. Por fim, segurança orçamentária na fixação de valores claros e a revogação de dispositivos conflitantes da lei anterior conferindo maior transparência à gestão dos recursos públicos facilitando o controle do limite de gastos com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Contando com o apoio e a compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, submeto o projeto à vossa apreciação.

Atenciosamente,

**RAFAEL FERREIRA
SILVA:037535286
41**

Assinado de forma digital por RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=RAFAEL FERREIRA
SILVA:03753528641
Dados: 2026.04.01 14:13:45 -03'00'

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Pelo presente instrumento, declaramos para fins do disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que a despesa afeta a execução do Projeto de Lei Complementar nº 03 de 01 de abril de 2026, que DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PREVISTOS NO MUNICIPAL Nº. 1.113 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, já está contemplada na lei orçamentária vigente neste exercício de 2026, em suas respectivas rubricas orçamentárias e **não importa em aumento de despesa ou redução de receita**, não acarretando impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, uma vez que dada a sua natureza administrativa, não haverá novos custos, tendo em vista que embora de forma distinta, tais valores já estão contemplados na Lei Municipal nº 1.113/2025, não sendo necessário a apresentação de demonstrativos de impacto ou medidas de compensação.

Somente haverá alteração desses valores no caso de reajuste aos servidores públicos municipais, o que será previamente planejado e autorizado em época oportuna, de forma a atender aos princípios aplicáveis à despesa pública, como o planejamento, a transparência, o controle e a responsabilização.

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício subsequente, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pedrinópolis, 01 de abril de 2026.

JOAO BATISTA
FRANCISCO DA
SILVA:78763118
653

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA FRANCISCO DA
SILVA:78763118653
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=08714927000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=JOAO BATISTA
FRANCISCO DA SILVA:78763118653
Dados: 2026.04.01 09:10:36 -03'00'

João Batista Francisco da Silva
Secretário Municipal de Finanças

RODRIGO
COSTA
BORGES:85
656623653

Assinado de forma digital por
RODRIGO COSTA
BORGES:85656623653
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=08714927000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RODRIGO COSTA
BORGES:85656623653
Dados: 2026.04.01 09:04:47 -03'00'

Rodrigo Costa Borges
Técnico Contábil
CRC-MG 73.016